



JUSTIÇA FEDERAL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

### Nº 14/2021

**Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada na **recarga e manutenção** de extintores e mangueiras de combate a incêndios instalados nas dependências da Seção Judiciária no Ceará, localizadas nos edifícios sede em Fortaleza (Centro e Aldeota) e Subseções Judiciárias.

#### AVISO

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e em seus anexos, notadamente, quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.*

*Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a **sanções**, apuradas em regular processo administrativo. (acórdão TCU n.º 754-2015 - Plenário)*

DÚVIDAS? (85) 3521-2625  
pregoeiro@jfce.jus.br

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

A UNIÃO, através JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 74, de 18 de junho de 2021, da Diretora da Secretaria Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por LOTE, por meio da internet, através do sistema Comprasnet, disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para eventual contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio, instalados nas dependências da Seção Judiciária no Ceará, localizadas nos edifícios sede em Fortaleza (Centro e Aldeota) e Subseções Judiciárias, bem como o fornecimento de materiais de combate a incêndio, com participação restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no SEI nº 0002690-83.2021.4.05.7600. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

**UASG DO ÓRGÃO GERENCIADOR: 90006 (JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ)**

O certame será realizado no dia 23/09/2021, às 10h00min.

### MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

ABERTO E FECHADO

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I	Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II	Preços de Referência;
ANEXO III	Modelo de Proposta;
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Minuta do Contrato.

## 1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio, instalados nas dependências da Seção Judiciária no Ceará, localizadas nos edifícios sede em Fortaleza (Centro

e Aldeota) e Subseções Judiciárias, *incluindo inspeções, testes hidrostáticos, pintura, recarga, substituição de peças e acessórios danificados, bem como o fornecimento de materiais de combate a incêndio*, conforme especificações e demais condições detalhadas no termo de referência anexo e segundo as quantidades **abaixo**:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>LOTE I - Serviços em extintores e Mangueiras - Fortaleza (centro e Aldeota) e Maracanaú</b>					
1	Unid	169	Recarga em extintor CO2 - 6kg	R\$ 100,98	R\$ 17.065,62
2	Unid	35	Recarga em extintor CO2 - 4kg	R\$ 70,11	R\$ 2.453,85
3	Unid	40	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	R\$ 51,55	R\$ 2.062,00
4	Unid	43	Recarga em extintor ABC - 6kg	R\$ 91,42	R\$ 3.931,06
5	Unid	20	Recarga em extintor ABC - 4kg	R\$ 81,15	R\$ 1.623,00
6	Unid	12	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg	R\$ 49,77	R\$ 597,24
7	Unid	31	Teste hidrostático em extintor AP, CO <sup>2</sup> , PQ e ABC	R\$ 30,44	R\$ 943,64
8	Unid	70	Teste hidrostático em mangueira de incêndio Tipo 2 1.1/2" polegadas	R\$ 93,07	R\$ 6.514,90
9	Unid	22	Teste hidrostático em mangueira de incêndio Tipo 2 2.1/2" polegadas	R\$ 114,52	R\$ 2.519,44
10	Unid	60	Pintura extintor AP, CO <sup>2</sup> ,PQ, ABC	R\$ 29,67	R\$ 1.780,20
11	Unid	1	Recarga em extintor tipo CARRETA DE 100 Kg PQ BC	R\$ 860,00	R\$ 860,00
<b>SUBTOTAL LOTE I</b>					R\$ 40.350,95
<b>LOTE II - Recarga de extintores e teste - Subseções de Crateús e Tauá</b>					
12	Unid	6	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6Kg	R\$ 111,58	R\$ 669,48
13	Unid	8	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	R\$ 94,78	R\$ 758,24
<b>SUBTOTAL LOTE II</b>					R\$ 1.427,72
<b>LOTE III - Recarga de extintores - Subseções de Juazeiro do Norte e Iguatu</b>					
14	Unid	5	Recarga em extintor CO <sup>2</sup> -6kg	R\$ 118,33	R\$ 591,65

15	Unid	2	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	R\$ 74,33	R\$ 148,66
16	Unid	4	Recarga em extintor ABC - 6kg	R\$ 111,58	R\$ 446,32
17	Unid	1	Recarga em extintor ABC - 4kg	R\$ 94,78	R\$ 94,78
18	Unid	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg	R\$ 71,67	R\$ 286,68
<b>SUBTOTAL LOTE III</b>					R\$ 1.568,09
<b>LOTE IV - Recarga de extintores - Subseções de Itaipoca e Sobral</b>					
19	Unid	5	Recarga em extintor CO <sup>2</sup> -6kg	R\$ 115,00	R\$ 575,00
20	Unid	6	Recarga em extintor ABC - 4kg	R\$ 91,67	R\$ 550,02
21	Unid	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg	R\$ 71,67	R\$ 286,68
22	Unid	8	Recarga em extintor Pó Químico BC - 8kg	R\$ 86,67	R\$ 693,36
<b>SUBTOTAL LOTE IV</b>					R\$ 2.105,06
<b>LOTE V - Recarga de extintores - Subseções de Quixadá e Limoeiro do Norte</b>					
23	Unid	1	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	R\$ 74,33	R\$ 74,33
24	Unid	4	Recarga em extintor ABC - 6kg	R\$ 111,58	R\$ 446,32
25	Unid	17	Recarga em extintor ABC - 4kg	R\$ 94,78	R\$ 1.611,26
26	Unid	16	Teste hidrostático extintores ABC.	R\$ 30,67	R\$ 490,72
<b>SUBTOTAL LOTE V</b>					R\$ 2.622,63
<b>LOTE VI - Peças para extintores e materias para combate a incêndio</b>					
27	Unid	30	Mangueira de extintor CO <sup>2</sup>	R\$ 74,11	R\$ 2.223,30
28	Unid	30	Mangueira de extintor Pó Químico	R\$ 46,26	R\$ 1.387,80
29	Unid	10	Mangueira de extintor água pressurizada	R\$ 45,26	R\$ 452,60
30	Unid	20	Difusor CO <sup>2</sup>	R\$ 25,15	R\$ 503,00

31	Unid	30	Punho extintor CO <sup>2</sup>	R\$ 20,07	R\$ 602,10
32	Unid	20	Manômetro p/ extIntores àgua Pressurizada e Pó Químico	R\$ 22,00	R\$ 440,00
33	Unid	20	Válvulas para extintor CO <sup>2</sup>	R\$ 70,70	R\$ 1.414,00
34	Unid	10	Válvulas para extintor AP	R\$ 56,78	R\$ 567,80
35	Unid	20	Válvulas para extintor Pó Químico	R\$ 55,78	R\$ 1.115,60
36	Unid	20	Tubo cifão extintor CO <sup>2</sup>	R\$ 37,81	R\$ 756,20
37	Unid	3	Abrigo para extintor de incêndio sobrepor, 75x30x25cm; fabricado em chapa de aço; pintura eletrostática a pó na cor vermelho incêndio; espessura da chapa 0,6 a 0,8 mm; visor em acrílico ou PETG.	R\$ 589,67	R\$ 1.769,01
38	Unid	15	Mangueira de incêndio predial tipo 2 de 1.1/2 pol. X 15metros. Tubo interno em borracha e revestida com trama de nylon resistente. Fabricada de acordo com a Norma NBR 11861:1981.	R\$ 830,67	R\$ 12.460,05
39	Unid	20	EXTINTOR CO2 6KG 5 BC - Extintor portátil com 06 kg de Dióxido de Carbono (CO2). Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 1541 - médio Manganês, tratados termicamente por Normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático. Mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em Polietileno com haste de aterramento.	R\$ 698,15	R\$ 13.963,00
<b>SUBTOTAL LOTE VI</b>					R\$ 37.654,46
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					R\$ 85.728,91

**1.2.** Este Edital estabelece os requisitos para participação no registro de preços, mediante pregão eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições das contratações futuras, se for o caso, da(s) empresa(s) cujos preços forem registrados.

**1.3.** O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

**1.4.** O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 85.728,91 (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002. **Os preços unitário e total estão discriminados no ANEXO II - Preços de Referência.**

**1.5.** Uma vez registrados os preços, a contratação com os valores registrados poderá ser feita de acordo com as necessidades e conveniências da JFCE, e dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/13.

**1.6.** O registro dos preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição de quaisquer itens ou outro registro de preços.

**1.7.** Em igualdade de condições, fica assegurado ao licitante que tenha seu preço inicialmente registrado o direito de preferência se a Administração decidir realizar licitação específica para aquisição ou decidir adquirir de registro de preços posterior.

**1.8.** Para todos os efeitos serão válidas, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, as comunicações enviadas através de ofício, com ou sem AR, fax ou endereço eletrônico, sendo de inteira responsabilidade da empresa registrada a atualização de seus dados para comunicações.

**1.9.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

**1.10.** Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no sítio “Compras Governamentais” e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

---

## **2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

**2.1.** Poderão participar deste quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – e perante o sistema eletrônico promovido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.1.1.** A participação será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 8.538/2015.

**2.1.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.1.3.** A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**2.2.1.** as empresas:

- a) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição<sup>1</sup>;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a **União** (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- f) que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, observada a exceção contida no subitem 10.6.1.2, devendo a licitante apresentar a documentação ali exigida para possibilitar sua participação no certame;
- g) Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;

**2.2.2.** pessoas físicas que não se enquadrem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 ; e

**2.2.3.** conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

a) É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n.7;

b) É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

c) A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

---

<sup>1</sup>Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);”

**Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)**

d) É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

e) Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**2.3.** É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados(as) que:

**2.3.1.** Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

**2.3.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**2.3.3.** Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**2.3.4.** Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

**2.3.5** - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**2.4.** Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br).

**2.4.1.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**2.4.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

**2.4.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.



2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

2.6. A licitante deverá apresentar endereço para **correspondência eletrônica**, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

2.6.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de **contagem de prazos** para todos os fins deste edital, bem como da ata de registro de preços e do contrato, conforme o caso.

---

### 3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

---

3.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente no sistema eletrônico na forma do **Anexo III - Modelo de Proposta**, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

3.1.1. É **VEDADO** ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **IDENTIFICÁ-LO**, o descumprimento desta exigência acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

3.1.2. A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.

3.1.2.1. Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a planilha de formação de preços, podendo utilizar o modelo anexo do termo de referência ou seu próprio modelo.

3.1.3. O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados de sua abertura;

3.1.3.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

3.2. Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.3. A fase de recebimento das propostas e documentos de habilitação será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

3.3.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**3.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**3.4.1.** A identificação deve ser **exclusivamente** do produto ofertado, podendo ser feita diretamente na descrição no sistema **ou** através de anexo (informações adicionais), vedada em todo caso a identificação da empresa.

**3.4.2.** A empresa que não apresentar **nenhuma descrição** do serviço ou material ofertado será **desclassificada**.

---

## **4.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA**

---

**4.1.** O critério de aceitabilidade dos preços é unitário. Os preços unitário e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimado no preço de referência, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

**4.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas antes da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial as que:

- a) não contenham descrição do objeto ofertado;
- b) contenham erro manifesto por terem sido formuladas em licitação ou em lote diverso.

**4.3.** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

**4.3.1.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

**4.4.** Após a fase de lances o pregoeiro analisará a proposta da vencedora, desclassificando aquelas que não atenderem ao estabelecido neste edital e, em especial, aos critérios de aceitabilidade aqui dispostos.

**4.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

---

## **5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**5.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto 10.024/2019.

**5.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

**5.3.** O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.4.** Para participar deste pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

**5.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

**5.5.** A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.6. Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

---

---

## **6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

---

**6.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço do LOTE** na forma cadastrada no sistema.

**6.1.1.** Antes da fase de lances, serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos critérios de aceitabilidade dos preços e da proposta deste edital, conforme artigo 28 do Decreto n.º10.024/2019.

**6.1.2.** Também resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou negociação, a permanência do valor total do produto para este certame acima do valor de referência previsto para o respectivo item ou lote, conforme especificado no **ANEXO II - Preços de Referência**.

**6.2.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet*.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.1.** Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

---

---

## **7.0 – DA ETAPA DE LANCES**

---

---

**7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2.** Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no respectivo registro.

**7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste instrumento.

**7.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele

ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**7.7.** Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa, **prevalecendo aquele constante no preâmbulo deste edital:**

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7.7.1.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.8.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.8.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.8.2.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.8.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto n.º 10.024/2019, mediante justificativa.

**7.9.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**7.9.1.** Encerrado o prazo previsto no **item 7.9**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.9.2.** Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.9.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.9.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.9.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.9.2 e 7.9.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.9.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.9.2 e 7.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.9.4..

**7.9.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.9.5..

**7.10.** Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.

**7.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**7.12.** Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

**7.13.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**7.14.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.15.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.
- 7.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, quando formulado por erro de digitação.
- 7.19. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de **disputa simultânea** para dar maior celeridade ao certame.
- 7.20. Nas licitações que utilizem o sistema de registro de preços, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para efeitos de **CADASTRO DE RESERVA**, deverão se manifestar via **chat mensagens** do respectivo lote no prazo de até **2 HORAS** depois de finalizada a disputa.
- 7.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

---

## 8.0 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA.

---

### 8.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL:

- 8.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante. A empresa classificada em primeiro lugar de cada item ou grupo deverá **enviar** a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet e, **caso queira, também através do email** [pregoeiro@jfce.jus.br](mailto:pregoeiro@jfce.jus.br), **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após finalizada a disputa, prorrogável a critério do Pregoeiro.**
- 8.1.2. A prorrogação de que trata o item 8.1.1 será concedida sempre que não houver urgência na contratação e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração.
- 8.1.3. A prorrogação do prazo do item 8.1.1 não ultrapassará o **limite de 1 dia útil**, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.
- 8.1.4. Apenas para efeitos do **item 8.1.1** o prazo se **suspenderá no final do expediente** às 17h e será retomado a partir das 9h do dia útil seguinte.
- 8.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, Ed. Raul Barbosa, 8º andar,**

Seção de Licitações, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE.

**8.3.** Havendo desclassificação da primeira colocada, as empresas remanescentes serão convocadas na ordem de classificação para o envio da documentação, devendo ser respeitadas as mesmas condições dos itens anteriores.

**8.4.** A **NÃO ENTREGA** da documentação de habilitação ou proposta, quando solicitada, sujeitará a empresa às **PENALIDADES** previstas para **DESISTÊNCIA DE PROPOSTA**, conforme a Lei n.º 10.520/2002.

**8.5.** É obrigação da empresa acompanhar no sistema o andamento dos prazos e a respectiva convocação para enviar os documentos.

---

## **9.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.**

---

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

**9.2.** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.4.** Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

**9.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.6.** O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

**9.7.1** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá

a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

## 10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documentos de habilitação jurídica;
- b) Documentos de regularidade fiscal;
- c) Documento de regularidade trabalhista;
- d) Documento de qualificação técnica;
- f) Documentos de qualificação econômico-financeira.

10.2. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

a. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

b. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);

c. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

d. Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente.

10.3.1. As **microempresas e empresas de pequeno** porte deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.



**10.3.2.** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

**10.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou contrato, conforme o caso, ou revogar a licitação.

**10.3.4.** Os documentos previstos no **item 10.3** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Instrução Normativa n.º 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

**10.4.** O documento relativo à **Regularidade Trabalhista** é:

**10.4.1. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**10.5.** Os documentos relativos à **Qualificação Técnica** são:

**10.5.1.** A Licitante deverá apresentar, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**10.5.1.1.** Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

**10.5.1.2.** A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

**10.5.1.3.** Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

**10.5.1.4.** Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar ao JFCE a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.

**10.5.1.4.1.** Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante,

sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**10.5.2. Registro próprio no INMETRO** que ateste experiência na área do objeto deste Termo de Referência para a execução dos serviços, bem como ser portadora do Registro de Declaração de Conformidade no INMETRO para cada um dos tipos de agente extintor estipulados neste Termo de Referência;

**10.5.3. Apresentar o comprovante de cadastro no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.**

**10.6. Os documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira são:**

**10.6.1** – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.6.1.1 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

10.6.1.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da **Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU**, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**10.6.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**10.6.2.1** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão

equivalente; ou

ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iv) sociedade criada no exercício em curso:

iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**10.6.3** – Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 10.6.2.1, e caso a licitante

apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de **índices maiores ou iguais a 1 (um)**.

**10.6.3.1.** O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no **10.6.2.1**.

**10.7. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:**

**10.7.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**10.7.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**10.7.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**10.7.4.** Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

**10.8. ALICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**10.8.1. Declarações Complementares** (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br)):

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

**10.9. PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:**

10.9.1. As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto **nos itens e subitens anteriores, no que couber**, deverão apresentar os documentos que se seguem:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g.1. ata de fundação;

g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, coma ata da assembleia que os aprovou;

g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.9.2 - Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa (§2º do art. 10 da IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG), ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos (Art. 12 da IN 05/2017 – SEGES/MPDG), vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação para os dois casos.

10.10. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

---

## **11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

---

**11.1.** Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

**11.1.1.** Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada

pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

**11.2.** Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**11.3.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**11.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

**11.4.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**11.4.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**11.4.3.** se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**11.4.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.5.** Nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor deve ser realizada:

I – na fase de habilitação;

II - na assinatura do contrato;

III – na assinatura do termo aditivo;

IV – antes da emissão da nota de empenho inicial da contratação, quando não houver termo de contrato;

e

V – por ocasião de cada liquidação de despesa, nos contratos de execução continuada ou parcelada.

**11.5.1.** O momento da liquidação, para efeitos de aplicação do inciso V, se dá por ocasião da data da aposição do atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

---

## **12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

**12.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente,

rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

**12.4.1.** A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**12.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.8.** Os autos eletrônicos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

---

### **13.0 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

---

**13.1.** Caberão ao Pregoeiro, em especial, as atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal n.º 10.024/2019:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**13.1.1.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**13.2.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**13.3.** À Autoridade Competente da JFCE caberá:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

**13.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**13.5.** No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

---

## **14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**14.1.** É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e



em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

**14.2.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência** e **ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e/ou ANEXO V - Minuta do Contrato** deste Edital.

#### **15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2 -** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência** e **ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e/ou ANEXO V - Minuta do Contrato** deste Edital.

#### **16.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**16.1.** Os procedimentos realizados para a aceitação e pagamento dos objetos serão os descritos na minuta da ata de registro de preços, na minuta do contrato e no termo de referência, que integram o presente edital.

#### **17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme quadro abaixo:

<b>CONDUTAS:</b>	<b>SANÇÕES:</b>
<b>a)</b> Não assinar o contrato ou ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos;  2. Descredenciamento do SICAF; e  3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
<b>b)</b> Deixar de entregar documentação exigida no edital.	
<b>c)</b> Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital.	
<b>d)</b> Não manter a proposta.	
<b>e)</b> Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
<b>f)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	
<b>g)</b> Fizer declaração falsa	
<b>h)</b> Cometer fraude fiscal	

**17.1.1.** A qualquer das condutas previstas nas alíneas ‘a’ a ‘h’ poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos **itens de 1 a 3**, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

**17.1.2.** Para efeitos da alínea ‘d’, serão consideradas como não manutenção da proposta:

- a) **não envio ou desistência expressa da proposta;**
- b) **não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;**
- c) **envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;**
- d) **envio de amostra em desconformidade com a sua própria proposta.**

**17.2.** À licitante deverá **ASSINAR** a ata de registro de preços ou contrato, dentro do prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**.

**17.2.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**17.2.2.** O **atraso injustificado na assinatura** da ata de registro de preços ou do contrato ensejará a aplicação de **penalidades** na seguinte proporção:

- a. do **sexto** ao **décimo quinto dia útil** após a convocação: multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da ARP ou contrato;
- b. do **décimo sexto** ao **trigésimo dia útil**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da ARP ou contrato;
- c. a partir do **trigésimo primeiro dia útil**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da ARP ou contrato, bem como sua rescisão obrigatória.

**17.2.3.** A Administração decidirá a conveniência e a oportunidade de cancelamento da ata de registro de preços ou contrato nos casos das alíneas “a” e “b” do **item 14.2.2**, podendo convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 13, parágrafo único, Decreto n.º 7.892/2013.

**17.2.4.** A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no “AR” ou da data de recebimento do email pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.

**17.3.** As demais penalidades se encontram elencadas na minuta da ata de registro de preços ou no contrato, conforme o caso.

**17.4.** As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

**17.5.** Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da fornecedora à penalidade de multa.

**17.6.** A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços ou contrato.

17.7. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

---

## 18.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico *pregoeiro@jfce.jus.br*, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico *pregoeiro@jfce.jus.br*.

18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.8. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones (85) 3521.2625.

---

## 19.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

---

**19.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará as seguintes condições:

**19.1.1.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**19.1.2.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.1.2.1.** O anexo que trata o subitem acima consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**19.1.3.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

**19.1.4.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**19.2.** O registro a que se refere o subitem 19.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**19.2.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 19.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**19.2.1.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 19.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

**19.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**19.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.5.** O contrato/empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

---

## **20.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**20.1.** Após a homologação do resultado deste certame e regularmente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cabe ao adjudicatário, e a todos os demais licitantes remanescentes que concordaram em assiná-la nas

mesmas condições do primeiro colocado, fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da comunicação, sendo o exaurimento desse prazo considerado recusa, ensejando a decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos assim manifestarem tal desejo, registrado na ata da sessão, observando-se o seguinte:

**20.2.1.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**20.2.2.** Quando das contratações decorrentes deste certame, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços.

**20.3.** A assinatura da ata está condicionada à verificação das condições de habilitação consignadas neste edital;

**20.3.1.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

**20.4.** Poderá ser acrescida a futura contratação qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital;

**20.5.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

---

## **21.0 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

**21.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à **JFCE** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **JFCE** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**21.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**21.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**21.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **JFCE** da 5ª Região poderá:

**21.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**21.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**21.4.** Não havendo êxito nas negociações, a **JFCE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**21.5.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**21.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**21.5.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 21.5.1, 21.5.2 e 21.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**21.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**21.7.2.** A pedido do fornecedor.

---

## **22.0 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

---

**22.1. Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes**

---

---

## **23.0 – DA PUBLICIDADE**

---

**23.1.** O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e em meio eletrônico – [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br) – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

---

---

## 24.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

---

24.1. O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

24.1.1. As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta do **Programa de Trabalho Julgamento de Causas (02.061.0033.4257.0001)**, elemento de despesa **339039 (serviços em extintores e mangueiras, recarga e teste)** e **339030 (peças para extintores e materias para combate a incêndio)**, conforme previsão orçamentária.

24.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

24.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

24.5. A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/05.

24.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

24.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.8. Este edital estará disponível no site [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Demais informações sobre este certame na **Seção de Licitações da JFCE**, através dos telefones (85) 3521.2625/ 2716/2725 e fax (85) 3521.2633.

**24.9. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.**

Fortaleza, 18 de agosto de 2021.

**FABIO CORREIA FORTE**  
**Pregoeiro**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista o que institui a Lei n.º 10.520/2002, o Art. 2º, inciso II do Decreto n.º. 3.931/2001, com as alterações do Decreto n.º. 4.342/2002, o Decreto n.º. 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei n.º. 8.666/93, venho requerer que a Justiça Federal/Seção Judiciária do Ceará realize o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio instalados nas Sedes em Fortaleza (Centro e Aldeota) e Subseções da Seção Judiciária no Ceara, bem como o fornecimento de materiais de combate a incêndio, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as discriminações dos serviços e peças que deverão ser efetuados e adquiridos, segundo preços praticados no mercado, em pesquisa a ser realizada pelo setor competente.

**1 DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio instalados nas dependências da Seção Judiciária no Ceará, localizadas nos edifícios sede em Fortaleza (Centro e Aldeota) e Subseções Judiciárias, incluindo inspeções, testes hidrostáticos, pintura, recarga, substituição de peças e acessórios danificados, bem como o fornecimento de materiais de combate a incêndio, conforme discriminação constante neste Termo de Referência.

**2 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Compete à Administração da Justiça Federal no Ceará zelar pela segurança das pessoas que nela trabalham e circulam, bem como pelo próprio patrimônio e suas instalações. Desse modo, requer ao Núcleo de Inteligência, Segurança e Transporte - NIST, bem como ao Núcleo de Administração - NUAD, a constante vigília e intervenção nos equipamentos de proteção e combate a incêndio, devendo providenciar: recarga de extintores e sua manutenção/reposição (testes e reposições de peças); Testes hidrostáticos em mangueiras de Incêndio, sob pena de descumprir à legislação aplicável à espécie.

2.2 A segurança contra incêndios, prevenção e combate, e os materiais de primeiros socorros devem estar sempre presentes em todas as instalações da JFCE. Portanto, é imperioso que os equipamentos de proteção e combate a incêndios e primeiros socorros estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e à disposição, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária, quando de avarias a qualquer tempo, além das recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos, fazendo-se imprescindível a contratação contínua de empresa especializada para este fim.

2.3 O serviço é considerado de natureza continuada, pois faz parte da rotina de atividades de segurança prestada diuturnamente aos servidores, aos bens patrimoniais e às instalações da JFCE. As manutenções e reposições são periódicas, não se permitindo a quebra de continuidade, muito menos que haja atraso na sua execução.



2.4 Justifica-se a aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, conforme prescreve o Art. 3º, inciso IV do Decreto 7.892/2013, em face do NIST não poder definir, previamente, o quantitativo a ser adquirido, visto que muitos extintores serão utilizados em treinamentos ou em situação real, devendo ser recarregados e/ou testados novamente. Assim, não se pode determinar quantas vezes, exatamente, o extintor passará por inspeção ou recarga, bem como o fato de que só após as vistorias realizadas antes da recarga, é que se definirá o tipo de serviço e quantitativo de peças a serem repostas.

2.5 Corroborar, ainda, com a modalidade Registro de Preço a questão da formação dos brigadistas (treinamento na capital e interior), pois a mesma exige a descarga de extintores em simulações, assim, os extintores utilizados nesses treinamentos deverão ser recarregados, imediatamente, para serem repostos em seus respectivos locais, considerando que o CBMCE não tem condições de fornecer esses equipamentos.

2.6 Por fim, a Resolução n. 502/ 2018 do CFJ assenta em seu Art. 22. “O sistema integrado de proteção é composto por: [...]IV - saídas de emergência: caminhos contínuos, devidamente sinalizados, a serem percorridos, em caso de necessidade de evacuação dos prédios, de qualquer ponto no interior da edificação até espaços abertos”.

### **3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A contratação para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de combate a incêndio encontra supedâneo na legislação aplicada à espécie, devendo-se observar:

3.1.1 O cumprimento da Lei Estadual Nº 13.556, de 29 de dezembro de 2004, que cria o **Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado do Ceará**, devendo atentar para as exigências que disciplinam a segurança e a proteção contra incêndios nas suas edificações;

3.1.2 A Norma Técnica nº004/2008, do CBMCE (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará), que trata do Sistema de Proteção por Aparelhos Extintores de Incêndio, estabelecendo critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco;

3.1.3 As Normas Brasileiras Regulamentadoras: n.11861, n.12962, n.12779, n.15808 e n.15809 da Associação Brasileira de Normas Técnicas n. 13434-2:2004, n. 005/2011, n.206/2011, n.412/2011 e Portaria do Inmetro n.300/2012.

### **4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 A Qualificação Técnica da empresa responsável pela recarga e teste de extintores e mangueiras (Lotes I a V) deverá ser comprovada pela empresa proponente mediante:

4.1.1 Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

4.1.2 Comprovante de registro da empresa no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC (INMETRO);

4.2 A empresa proponente deverá, ainda, apresentar o comprovante de cadastro no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;

4.3 Para confirmação da qualificação técnica da empresa, a Contratante poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais, bem como constatar as adequações às normas técnicas, instalações e condições de atendimento do contrato;

4.4 Deverão ser excluídas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita, e que não demonstrem condições adequadas para prestar os serviços;

4.5 Para tanto, a Justiça Federal no Ceará designará servidor para vistoriar as instalações da empresa, podendo ser acompanhado por oficial/praça do CBMCE- Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Ceará. Da vistoria *in loco*, será elaborado relatório a ser entregue à Seção de Licitação.

## 5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE I - Serviços em extintores e Mangueiras - Fortaleza (centro e Aldeota) e Maracanaú								
Item	Unid.	Quant. Centro.	Quant. Aldeota	Quant. Maracanaú	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	Unid.	150	17	2	169	Recarga em extintor CO <sup>2</sup> -6kg		
2	Unid.	20	15	0	35	Recarga em extintor CO <sup>2</sup> - 4kg		
3	Unid.	29	8	3	40	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L		
4	Unid.	40	2	1	43	Recarga em extintor ABC - 6kg		
5	Unid.	11	5	4	20	Recarga em extintor ABC - 4kg		
6	Unid.	5	7	0	12	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg		
7	Unid.	30	0	1	31	Teste hidrostático em extintor AP, CO <sup>2</sup> , PQ e ABC.		
8	Unid.	70	0	0	70	Teste hidrostático em mangueira incêndio Tipo 2 1.1/2" polegadas.		
9	Unid.	22	22	0	22	Teste hidrostático em mangueira de incêndio Tipo 2 2.1/2" polegadas		
10	Unid.	40	20	0	60	Pintura extintor AP, CO <sup>2</sup> ,PQ, ABC.		
11	Unid.	1	0	0	1	Recarga em extintor tipo <b>CARRETA</b> DE 100 kg PQ BC.		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOTE II - Recarga de extintores e teste - Subseções de Crateús e Tauá							
Item	Unid.	Quant. Tauá	Quant. Crateús	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
12	Unid.	3	3	6	Recarga em extintor ABC - 6kg		
13	Unid.	6	2	8	Recarga em extintor ABC - 4kg		

LOTE III - Recarga de extintores - Subseções de Juazeiro do Norte e Iguatu							
Item	Unid.	Quant. Juazeiro do Norte	Quant. Iguatu	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
14	Unid.	5	0	5	Recarga em extintor CO <sup>2</sup> -6kg		
15	Unid.	2	0	2	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L		
16	Unid.	0	4	4	Recarga em extintor ABC - 6kg		
17	Unid.	0	1	1	Recarga em extintor ABC - 4kg		
18	Unid.	4	0	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg		

LOTE IV - Recarga de extintores - Subseções de Itapipoca e Sobral							
Item	Unid.	Quant. Itapipoca	Quant. Sobral	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
19	Unid.	1	4	5	Recarga em extintor CO <sup>2</sup> -6kg		
20	Unid.	2	4	6	Recarga em extintor ABC - 4kg		
21	Unid.	4	0	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg		
22	Unid.	0	8	8	Recarga em extintor Pó Químico BC - 8kg		

LOTE V - Recarga de extintores - Subseções de Quixadá e Limoeiro do Norte							
Item	Unid.	Quant. Quixadá	Quant. Limoeiro do Norte	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
23	Unid.	0	1	1	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L		
24	Unid.	4	0	4	Recarga em extintor ABC - 6kg		
25	Unid.	2	15	17	Recarga em extintor ABC - 4kg		

26	Unid.	0	16	16	Teste hidrostático extintores ABC.		
----	-------	---	----	----	------------------------------------	--	--

LOTE VI - PEÇAS P/ EXTINTORES E MATERIAIS P/ COMBATE A INCÊNDIO							
Item	Unid.	Quant. Total	Descrição da peça e do equipamento			Preço Unit.	Preço Total
27	Unid.	30	Mangueira de extintor CO <sup>2</sup>				
28	Unid.	30	Mangueira de extintor Pó Químico				
29	Unid.	10	Mangueira de extintor água pressurizada				
30	Unid.	20	Difusor CO <sup>2</sup>				
31	Unid.	30	Punho extintor CO <sup>2</sup>				
32	Unid.	20	Manômetro p/ extintores de água Pressurizada e Pó Químico				
33	Unid.	20	Válvulas para extintor CO <sup>2</sup>				
34	Unid.	10	Válvulas para extintor AP				
35	Unid.	20	Válvulas para extintor Pó Químico				
36	Unid.	20	Tubo cifão extintor CO <sup>2</sup>				
37	Unid.	3	Abrigo para extintor de incêndio sobrepor, 75x30x25cm; fabricado em chapa de aço; pintura eletrostática a pó na cor vermelho incêndio; espessura da chapa 0,6 a 0,8 mm; visor em acrílico ou PETG.				
38	Unid.	15	Mangueira de incêndio predial tipo 2 de 1.1/2 pol. X 15metros. Tubo interno em borracha e revestida com trama de nylon resistente. Fabricada de acordo com a Norma NBR 11861:1981.				
39	Unid.	20	EXTINTOR CO2 6KG 5 BC - Extintor portátil com 06 kg de Dióxido de Carbono (CO2). Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 1541 - médio Manganês, tratados termicamente por Normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático. Mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em Polietileno com haste de aterramento.				

5.1 Todos os extintores deverão receber da CONTRATADA a sigla “JFCE” e nova “numeração” pintadas no cilindro com tinta automotiva na cor branca, conforme planilha fornecida pela coordenadoria da brigada, no momento da entrega, após os serviços executados.

5.2 A CONTRATADA deverá observar para a execução dos serviços o disposto nas Portarias do INMETRO nº 005/2011, 206/2011, 412/2011 e 300/2012 e as Normas Brasileiras Regulamentadoras n.11861, n.12962, n.12779, n.15808 e n.15809 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## **6 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os Municípios onde deverão ser prestados os serviços objeto deste Termo de Referência são: **Fortaleza, Maracanaú, Limoeiro do Norte, Quixadá, Juazeiro do Norte, Iguatu, Tauá, Crateús, Sobral e Itapipoca.**

6.1.1 Em Fortaleza, os serviços serão prestados no Edifício Sede Ministro Raul Barbosa, localizado na Pça. Murilo Borges, s/n, Centro, e no Edifício Ministro Lauro Leitão, localizado na Rua João Carvalho, 485, Aldeota.

6.2 Nas Subseções Judiciárias, o serviço será executado nas respectivas sedes, sendo:

6.2.1 **CRATEÚS:** Rua Sargento Hermínio, S/N - BR 226 km 0(zero), Venâncios - Crateús-Ce CEP: 63700-000 Contato: Flávia – 88 99329.3739

6.2.2 **IGUATU:** Rua 25 de Março, s/n, Paraná - Iguatú-Ce CEP:63500-000 - Contato: Kennedy - 85 98537.2317

6.2.3 **ITAPIPOCA:** Rua Tenente José Vicente, s/n, Boa Vista - Itapipoca-Ce CEP:62500-000 - Contato: William Alves – 85 98797.9985

6.2.4 **JUAZEIRO DO NORTE:** Rua Jonas de Souza Silva, s/n, Lagoa Seca - Juazeiro do Norte-CEP; 60040-140 - Contato: João Eudes - 88 99229.1208

6.2.5 **LIMOEIRO DO NORTE:** Rua Cândido José de Sousa, 541, Socorro - Limoeiro do Norte-Ce CEP:62930-000 - Contato: Germano 85 98133-3636

6.2.6 **MARACANAÚ:** Avenida 1, nº 17, Ed. Place Center, Torre I, Jereissati I, Maracanaú - CE CEP: 61900-410 - Contato: Afonso - 85 99964.3741

6.2.7 **QUIXADÁ:** Rua José Jucá, 75, Centro - Quixadá-Ce CEP:63900-00 - Contato: Igor - 88 99667.9841

6.2.8 **SOBRAL:** Avenida Dr. Guarany, 608 Derby Clube Sobral - CE CEP: 62040-730 - Contato: Neto - 88 99633.4860

6.2.9 **TAUÁ:** Av. Coronel Vicente Alexandrino de Souza, nº 10 Tauazinho - Tauá-CE CEP: 63660-000 Contato: Gilmar - 88 99682.9408

## **7 DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 O critério de julgamento do processo licitatório será efetuado levando-se em consideração o valor total da proposta **por lote**, somados os valores individuais de todos os itens (recargas, testes, inspeções, peças e materiais). Será vencedora a empresa que ofertar o menor preço, atendidas as demais condições do presente Termo de Referência;

7.2 Observar que o rol de serviços, peças e materiais é meramente exemplificativo, e que a JFCE não está obrigada a executar todos os serviços e a adquirir todos os materiais previstos nos Lotes I a VI.

## **8. DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A empresa contratada para os serviços previstos nos lotes I a V, com uso de peças previstas no lote VI, deverá realizar vistoria nas sedes da justiça federal no Ceará (Aldeota e Centro), para fins de verificação de quais extintores necessitarão de troca de peças, pintura, testes, etc.

8.1.1 Para fins de elaboração de planilhas de serviço e de orçamento, o gestor do contrato fornecerá à contratada, conforme planilha abaixo ou similar, a relação de extintores contendo: número do extintor; localização; andar; tipo/capacidade; número do fabricante e próximo teste. Os demais dados (peças, serviços) a contratada preencherá, conforme vistoria.

Nº JFCE	Localização	Andar	Tipo/Capacidade	Nº Fabricante	Próx. Teste	Peças	Serviços	Serviços	Serviços

8.1.2 Após a vistoria e elaboração da planilha de serviço, com troca de peças, serão apresentados os valores respectivos em outra planilha orçamentária, onde a contratada, após a emissão do empenho solicitado pelo gestor do contrato, receberá autorização de recolhimento;

8.1.4 Nas Subseções Judiciárias não haverá a necessidade de vistoria, bastando ser elaborada a planilha com relação de serviços/peças e planilha de orçamento, conforme mapa de viagens da contratada.

8.2. No caso de serviço de teste das mangueiras de incêndio, o gestor do contrato encaminhará, após o empenho, a autorização à contratada. Sendo que bastará a contratada entregar comprovante de recolhimento das mangueiras.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A Contratada diante da autorização de recolhimento e de posse da planilha de serviço, executará os serviços, sendo que:

9.2 A contratada recolherá os extintores nos locais em que estes estiverem instalados, sendo acompanhado por servidor do setor responsável pela gestão do contrato;

9.2.1 No ato da devolução dos equipamentos recolhidos (extintores e mangueiras), a Contratada deverá repô-los no mesmo local de onde foram retirados, sendo acompanhada por servidor do setor responsável pela gestão do contrato;

9.3 A Contratada deverá estar plenamente equipada para prestação de serviços contratados e fornecimento de peças a serem substituídas, sempre observando a legislação aplicável à espécie;

9.4 Fica vedada a subcontratação dos serviços de recarga e demais testes;

9.5 100%(cem por cento) dos extintores e mangueiras retirados para a execução de serviços, recarga e/ou testes, deverão ser substituídos por outros fornecidos pela Contratada, enquanto perdurar a execução dos serviços.

9.6 A contratada deverá, ainda, elaborar cronograma de recolhimento de extintores nas Subseções, conforme seu mapa de viagens, que será apresentado ao gestor do contrato, para fins de informação aos responsáveis nas Subseções Judiciárias.

## **10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

10.1 A Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

10.1.1 Para teste hidrostático em extintor a garantia será de 5 (cinco) anos, prazo que perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, NR 142 e NBR 12.962-2016;

10.1.2 Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal de deterioração causada por corrosão ou choque e pancada;

10.1.3 Para recarga de cilindro de pó químico seco classe ABC e BC, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

10.1.4 Para recarga de cilindro de Água Pressurizada, Classe A, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

10.1.5 Para recarga de cilindro de CO<sub>2</sub>, a garantia será de 05 (cinco) anos para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 10% (dez por cento) no período de tempo inferior a 01 (um) ano;

10.1.6 Para recarga de cilindro ABC, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 01 (um) ano;

10.2 Os extintores deverão ser pressurizados com Nitrogênio.

10.3 Os prazos acima indicados contam a partir do recebimento (retorno) dos extintores pela JFCE, após execução dos serviços;

10.4 Os equipamentos, peças e componentes ou qualquer material danificado em consequência de manipulação inadequada deverão ser substituídos pela firma responsável pelo serviço, sem qualquer ônus para a JFCE;

10.5 A Contratada deverá oferecer garantia mínima 12 (doze) meses para os equipamentos, peças repostas e materiais adquiridos a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

10.6 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Justiça Federal no Ceará, a Contratada, às suas expensas, está obrigada à:

10.6.1 Substituir peça, equipamento ou material defeituoso;

10.6.2 Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Gestor do Contrato.

10.7 Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo Gestor do Contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e o exigido pela legislação, em cada caso;

## **11. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EM EXTINTORES**

### **11.1 Manutenção de Primeiro Nível**

- a. Limpeza dos componentes aparentes;
- b. Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- c. Colocação de quadro de instruções;
- d. Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- e. Conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.

### **11.2 Manutenção de Segundo Nível**

- 11.2.1 Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado;



11.2.2 A recarga nos extintores portáteis consiste em procedimento de caráter preventivo e corretivo, sendo que a validade da recarga já está especificada no **item 10**;

11.2.3 São etapas obrigatórias:

- a- Desmontagem completa do extintor;
- b- Verificação de carga;
- c- Controle de rosca;
- d- Utilização de calibrador de rosca tipo tampão;
- e- Verificação das parte internas e externas, quanto à existência de danos de corrosão;
- f- Substituição de componentes, quando necessário, por outros originais, em conformidade com o que dispõe a legislação;
- g- Regulagem de válvulas de alívio e/o reguladora de pressão quando houver;
- h- Verificação do indicador de pressão, conforme itens 8.2 e 9.3 da NBR 9654;
- i- Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque adequado;
- j- Pintura quando necessária;
- k- Colocação do anel externo de identificação de manutenção;
- l- Verificação da existência de vazamento;
- m- Colocação de lacre;
- n- Exame visual dos componente de materiais plásticos, com o auxílio de lupa, com aumento de pelo menos de 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachadura ou fissuras;
- o- Colocação do quadro de instruções, conforme dispõe a legislação;
- p- Fixação do selo de identificação e certificação;
- q- Fixação de etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições de garantia;
- r- Recarga do agente extintor;
- s- Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: Crista danificada; Falhas de filetes e/ou Flancos desgastados.

## 11.2 Manutenção de Terceiro Nível

11.2.1 Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos;

11.2.2 O teste hidrostático será realizado em extintores de incêndio com 05 (cinco) anos de uso. Consiste num processo de revisão total do extintor com execução de ensaios hidrostáticos em todos os componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se água com fluído. Se o extintor passar no teste, será feita a substituição do agente extintor, colocação de novos selos de instrução, selo de conformidade e etiqueta de serviços com a identificação.

11.3 Extintor à base de Dióxido de Carbono [CO<sub>2</sub>] – Inspeção de 1º Nível (apenas para empresa que tenha executado a inspeção anterior) com a verificação da margem de tolerância do peso do agente extintor para as classes B e C e sua possível reposição em caso de perda ou recarga completa após a inspeção de 2º nível com agente propulsor específico e agente extintor além da aplicação de pintura superficial quando necessário ou a realização de teste hidrostático relativo à inspeção de 3º nível, quando se fizer necessário, com a remoção da pintura do cilindro e aplicação de tratamento superficial e pintura epóxi eletrostática ou equivalente, com a recarga do agente extintor;

11.3.1 A inspeção de 1º Nível é facultada apenas à empresa que tenha realizado o serviço anterior de 2º ou 3º Nível, conforme item 9.1.21 da Portaria 206/2011 do INMETRO;

11.4 Todos os extintores deverão ser entregues com os itens discriminados a seguir:

11.4.1 Lacre de inviolabilidade;

11.4.2 Adesivo informando os dados da CONTRATADA, como razão social, CNPJ e seu endereço, além dos dados das características dos extintores, como o tipo e a carga nominal do agente extintor, o valor (em kg ou litros) da carga nominal de agente extintor, a classe de fogo a que se destina, a norma de fabricação, a capacidade extintora, se esta tiver sido declarada pelo fabricante do extintor de incêndio, instruções de operação (tamanho das letras não inferior a 5mm), faixa de temperatura de operação, pressão normal de carregamento para extintores de pressurização direta, a descrição e a carga nominal em kg do gás expelente, para CO<sub>2</sub>, o termo “recarregar, quando aplicável, imediatamente após o uso ou ao término da garantia”, a expressão “carga para baixa temperatura”, quando aplicável, a declaração de uso de aditivo anticongelante ou anticorrosivo, quando aplicável;

11.4.3 Etiqueta plastificada informando de forma bem legível os períodos de validade da recarga e do teste hidrostático, assim como de seus níveis;

11.4.4 Selo de inspeção do INMETRO;

11.4.5 Anel plástico (Portaria 412/11 do INMETRO);

11.4.6 No caso de algum extintor tornar-se inviável para o uso, a Contratada deverá emitir laudo técnico alistando por escrito o(s) motivo(s) de tal situação, a fim de se proceder a sua total inutilização e a respectiva baixa patrimonial, bem como a aquisição de um novo.

## **12 DOS PRAZOS**

12.1 A contratada, quando receber, via e-mail, a **solicitação de vistoria** (item 8.1), deverá executá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento desta;

12.2 As **planilhas de serviços e orçamentárias** (item 8.1.2) deverão ser apresentados em até 15 dias úteis do encerramento da vistoria supracitada;

12.3 A empresa contratada, sempre que autorizada, conforme item 8.1.2, deverá comparecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Coordenadoria da Brigada de Incêndio – NIST, para dar início ao **recolhimento dos extintores e/ou mangueiras** de incêndio.

12.3.1 No caso das Subseções Judiciárias, a contratada deverá comparecer no Apoio Administrativo nas Subseções Judiciárias para a coleta os extintores, conforme mapa de viagens a ser apresentado (item 8.1.4);

12.4 Os serviços, bem como com as trocas/reposições de peças necessárias, **serão executados** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data final do recolhimento dos extintores e/ou mangueiras, podendo exceder a tal prazo quando plenamente justificado. Já o materiais de combate e prevenção a incêndio (item 15 a 19 do lote VI), esses deverão ser entregues 30 dias úteis da data do recebimento do empenho.

12.5 Nas Subseções o prazo de execução e devolução será de acordo com o mapa de viagens apresentado pela contratada.

## **13 DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), que deverá(ão) ser entregue(s) na Coordenadoria da Brigada de Incêndio, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como Gestor e/ou Fiscal do Contrato e após a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - CRF, emitida pela CEF, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, bem como certidão negativa da Dívida Ativa da União, sempre que aquelas apresentadas anteriormente percam sua validade;

13.2 As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser individualizadas por serviços e peças, contendo a descrição dos serviços realizados e das peças/equipamentos substituídos e/ou repostos, com os respectivos preços individuais, bem como o preço final total;

13.3 As Notas Fiscais dos serviços executados nas Subseções Judiciárias serão, após o aceite, encaminhados pelo Fiscal do contrato (Apoio Administrativo) ao Gestor do Contrato, em Fortaleza, que, após verificação da execução do serviço, junto à respectiva Subseção, realizará a solicitação de pagamento;

13.4 O pagamento será realizado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito, o qual ocorrerá dentro de até cinco dias úteis após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

13.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Justiça Federal no Ceará em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

13.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o previsto no Contrato;

13.7 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

13.8 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 São obrigações da Contratada:

14.1.1 Executar o serviço imediatamente após a assinatura do Contrato, conforme solicitação do setor demandante;

14.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

14.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

14.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça, equipamento ou acessório em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

14.1.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

14.1.7 Executar os serviços no prazo determinado;

14.1.8 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do contrato;

14.1.9 Substituir, sempre que necessário, as peças, equipamentos e acessórios por componentes novos genuínos de primeira linha, cotados rigorosamente a preços médios de mercado vigentes à época da substituição, nos termos do item 9;

14.1.10 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de prevenção e combate a incêndio deverão

atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes e pela legislação aplicável à espécie;

14.1.11 Comprovar, sempre que solicitada pela Justiça Federal no Ceará, a origem das peças, equipamentos e acessórios utilizados na realização dos serviços contratados;

14.1.12 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Justiça Federal no Ceará relacionados com os serviços que foram ou serão executados;

14.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício de suas atividades;

14.1.15 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

14.1.16 O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos equipamentos enviados para manutenção na oficina da contratada, ressarcindo à Justiça Federal, quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante;

14.1.17 Permitir ao servidor designado pela Contratante fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

14.1.18 Devolver à Contratante as peças, equipamentos, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

14.1.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05(cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

## **15. DA VIGÊNCIA**

15.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 São obrigações da Contratante:

16.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

16.1.3 Rejeitar qualquer orçamento de serviço emitido pela Contratada cujos valores dos serviços encontrem-se em desacordo com o estipulado nos itens 4 do presente Termo de Referência;

16.1.4 Rejeitar, também, qualquer orçamento cujo preenchimento esteja em desacordo com o estabelecido no item 7. deste Termo de Referência;

16.1.5 Rejeitar, ainda, qualquer Nota Fiscal que esteja em desacordo com o previsto no item 13. do mesmo Termo de Referência;

16.1.6 Designar um servidor (Gestor) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento, bem como os fiscais nas Subseções.

## **17. PENALIDADES**

17.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Justiça Federal no Ceará, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

17.2 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal no Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

17.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Justiça Federal no Ceará, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 17.4 As sanções estabelecidas nos itens 17.2.a, 17.2.d, 17.2.e e 17.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 17.2.b, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 17.5 A aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 17.6 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista na Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;
- 17.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

## **18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1 A gestão e execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente por servidor designado para ser o gestor do Contrato;
- 18.2 Nas Subseções Judiciárias a Seção de Apoio Administrativo será responsável pela fiscalização e execução do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento e demais diligências necessárias à fiel execução do contrato;
- 18.2.1 A cada serviço executado nas Subseções Judiciárias, a Seção de Apoio Administrativo encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao Gestor do contrato em Fortaleza a fim de que seja providenciado o pagamento;
- 18.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores;
- 18.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência;
- 18.5 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza (CE), 27 de maio de 2021.

José Maria Felipe Júnior  
Coordenadoria da Brigada de Incêndio - NIST

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

**ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA**

**P.A.:** 0002690-83.2021.4.05.7600

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>LOTE I - Serviços em extintores e Mangueiras - Fortaleza ( centro e Aldeota) e Maracanaú</b>					
1	Unid	169	Recarga em extintor CO2 - 6kg	R\$ 100,98	R\$ 17.065,62
2	Unid	35	Recarga em extintor CO2 - 4kg	R\$ 70,11	R\$ 2.453,85
3	Unid	40	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	R\$ 51,55	R\$ 2.062,00
4	Unid	43	Recarga em extintor ABC - 6kg	R\$ 91,42	R\$ 3.931,06
5	Unid	20	Recarga em extintor ABC - 4kg	R\$ 81,15	R\$ 1.623,00
6	Unid	12	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg	R\$ 49,77	R\$ 597,24
7	Unid	31	Teste hidrostático em extintor AP, CO <sup>2</sup> , PQ e ABC	R\$ 30,44	R\$ 943,64
8	Unid	70	Teste hidrostático em mangueira de incêndio Tipo 2 1.1/2" polegadas	R\$ 93,07	R\$ 6.514,90
9	Unid	22	Teste hidrostático em mangueira de incêndio Tipo 2 2.1/2" polegadas	R\$ 114,52	R\$ 2.519,44
10	Unid	60	Pintura extintor AP, CO <sup>2</sup> ,PQ, ABC	R\$ 29,67	R\$ 1.780,20
11	Unid	1	Recarga em extintor tipo CARRETA DE 100 Kg PQ BC	R\$ 860,00	R\$ 860,00
<b>SUBTOTAL LOTE I</b>					R\$ 40.350,95
<b>LOTE II - Recarga de extintores e teste - Subseções de Crateús e Tauá</b>					
12	Unid	6	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6Kg	R\$ 111,58	R\$ 669,48
13	Unid	8	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg	R\$ 94,78	R\$ 758,24
<b>SUBTOTAL LOTE II</b>					R\$ 1.427,72
<b>LOTE III - Recarga de extintores - Subseções de Juazeiro do Norte e Iguatu</b>					



14	Unid	5	Recarga em extintor CO <sup>2</sup> -6kg	R\$ 118,33	R\$ 591,65
15	Unid	2	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	R\$ 74,33	R\$ 148,66
16	Unid	4	Recarga em extintor ABC - 6kg	R\$ 111,58	R\$ 446,32
17	Unid	1	Recarga em extintor ABC - 4kg	R\$ 94,78	R\$ 94,78
18	Unid	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg	R\$ 71,67	R\$ 286,68
<b>SUBTOTAL LOTE III</b>					R\$ 1.568,09
<b>LOTE IV - Recarga de extintores - Subseções de Itapipoca e Sobral</b>					
19	Unid	5	Recarga em extintor CO <sup>2</sup> -6kg	R\$ 115,00	R\$ 575,00
20	Unid	6	Recarga em extintor ABC - 4kg	R\$ 91,67	R\$ 550,02
21	Unid	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg	R\$ 71,67	R\$ 286,68
22	Unid	8	Recarga em extintor Pó Químico BC - 8kg	R\$ 86,67	R\$ 693,36
<b>SUBTOTAL LOTE IV</b>					R\$ 2.105,06
<b>LOTE V - Recarga de extintores - Subseções de Quixadá e Limoeiro do Norte</b>					
23	Unid	1	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L	R\$ 74,33	R\$ 74,33
24	Unid	4	Recarga em extintor ABC - 6kg	R\$ 111,58	R\$ 446,32
25	Unid	17	Recarga em extintor ABC - 4kg	R\$ 94,78	R\$ 1.611,26
26	Unid	16	Teste hidrostático extintores ABC.	R\$ 30,67	R\$ 490,72
<b>SUBTOTAL LOTE V</b>					R\$ 2.622,63
<b>LOTE VI - Peças para extintores e materias para combate a incêndio</b>					
27	Unid	30	Mangueira de extintor CO <sup>2</sup>	R\$ 74,11	R\$ 2.223,30
28	Unid	30	Mangueira de extintor Pó Químico	R\$ 46,26	R\$ 1.387,80
29	Unid	10	Mangueira de extintor água pressurizada	R\$ 45,26	R\$ 452,60
30	Unid	20	Difusor CO <sup>2</sup>	R\$ 25,15	R\$ 503,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

31	Unid	30	Punho extintor CO <sup>2</sup>	R\$ 20,07	R\$ 602,10
32	Unid	20	Manômetro p/ extIntores água Pressurizada e Pó Químico	R\$ 22,00	R\$ 440,00
33	Unid	20	Válvulas para extintor CO <sup>2</sup>	R\$ 70,70	R\$ 1.414,00
34	Unid	10	Válvulas para extintor AP	R\$ 56,78	R\$ 567,80
35	Unid	20	Válvulas para extintor Pó Químico	R\$ 55,78	R\$ 1.115,60
36	Unid	20	Tubo cifão extintor CO <sup>2</sup>	R\$ 37,81	R\$ 756,20
37	Unid	3	Abrigo para extintor de incêndio sobrepor, 75x30x25cm; fabricado em chapa de aço; pintura eletrostática a pó na cor vermelho incêndio; espessura da chapa 0,6 a 0,8 mm; visor em acrílico ou PETG.	R\$ 589,67	R\$ 1.769,01
38	Unid	15	Mangueira de incêndio predial tipo 2 de 1.1/2 pol. X 15metros. Tubo interno em borracha e revestida com trama de nylon resistente. Fabricada de acordo com a Norma NBR 11861:1981.	R\$ 830,67	R\$ 12.460,05
39	Unid	20	EXTINTOR CO2 6KG 5 BC - Extintor portátil com 06 kg de Dióxido de Carbono (CO2). Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 1541 - médio Manganês, tratados termicamente por Normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático. Mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em Polietileno com haste de aterramento.	R\$ 698,15	R\$ 13.963,00
<b>SUBTOTAL LOTE VI</b>					R\$ 37.654,46
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					R\$ 85.728,91

**Fortaleza, 15 de julho de 2021**

**Herminia Lúcia Santos de Oliveira**  
 Setor de Pesquisa e Certame

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ

Senhor Pregoeiro,

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ(MF)	Inscrição Estadualnº.
Endereço:	
Telefone:	Fax: (xx)
E-mail:	
Responsável Técnico:	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 14/2020**, cujo objeto é **registro de preços** para eventual contratação de **serviços de recarga e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio** instalados nas dependências da Seção Judiciária no Ceará, localizadas nos edifícios sede em Fortaleza (Centro e Aldeota) e Subseções Judiciárias, **incluindo inspeções, testes hidrostáticos, pintura, recarga, substituição de peças e acessórios danificados, bem como o fornecimento de materiais de combate a incêndio**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>LOTE I - Serviços em extintores e Mangueiras - Fortaleza ( centro e Aldeota) e Maracanaú</b>					
1	Unid	169	Recarga em extintor CO2 - 6kg		
2	Unid	35	Recarga em extintor CO2 - 4kg		
3	Unid	40	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L		
4	Unid	43	Recarga em extintor ABC - 6kg		
5	Unid	20	Recarga em extintor ABC - 4kg		
6	Unid	12	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg		
7	Unid	31	Teste hidrostático em extintor AP, CO <sup>2</sup> , PQ e ABC		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8	Unid	70	Teste hidrostático em mangueira de incêndio Tipo 2 1.1/2" polegadas		
9	Unid	22	Teste hidrostático em mangueira de incêndio Tipo 2 2.1/2" polegadas		
10	Unid	60	Pintura extintor AP, CO <sup>2</sup> ,PQ, ABC		
11	Unid	1	Recarga em extintor tipo CARRETA DE 100 Kg PQ BC		
<b>SUBTOTAL LOTE I</b>					
<b>LOTE II - Recarga de extintores e teste - Subseções de Crateús e Tauá</b>					
12	Unid	6	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6Kg		
13	Unid	8	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg		
<b>SUBTOTAL LOTE II</b>					
<b>LOTE III - Recarga de extintores - Subseções de Juazeiro do Norte e Iguatu</b>					
14	Unid	5	Recarga em extintor CO <sup>2</sup> -6kg		
15	Unid	2	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L		
16	Unid	4	Recarga em extintor ABC - 6kg		
17	Unid	1	Recarga em extintor ABC - 4kg		
18	Unid	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg		
<b>SUBTOTAL LOTE III</b>					
<b>LOTE IV - Recarga de extintores - Subseções de Itapipoca e Sobral</b>					
19	Unid	5	Recarga em extintor CO <sup>2</sup> -6kg		
20	Unid	6	Recarga em extintor ABC - 4kg		
21	Unid	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg		
22	Unid	8	Recarga em extintor Pó Químico BC - 8kg		
<b>SUBTOTAL LOTE IV</b>					
<b>LOTE V - Recarga de extintores - Subseções de Quixadá e Limoeiro do Norte</b>					

23	Unid	1	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L		
24	Unid	4	Recarga em extintor ABC - 6kg		
25	Unid	17	Recarga em extintor ABC - 4kg		
26	Unid	16	Teste hidrostático extintores ABC.		
<b>SUBTOTAL LOTE V</b>					
<b>LOTE VI - Peças para extintores e materias para combate a incêndio</b>					
27	Unid	30	Mangueira de extintor CO <sup>2</sup>		
28	Unid	30	Mangueira de extintor Pó Químico		
29	Unid	10	Mangueira de extintor água pressurizada		
30	Unid	20	Difusor CO <sup>2</sup>		
31	Unid	30	Punho extintor CO <sup>2</sup>		
32	Unid	20	Manômetro p/ extIntores água Pressurizada e Pó Químico		
33	Unid	20	Válvulas para extintor CO <sup>2</sup>		
34	Unid	10	Válvulas para extintor AP		
35	Unid	20	Válvulas para extintor Pó Químico		
36	Unid	20	Tubo cifão extintor CO <sup>2</sup>		
37	Unid	3	Abrigo para extintor de incêndio sobrepor, 75x30x25cm; fabricado em chapa de aço; pintura eletrostática a pó na cor vermelho incêndio; espessura da chapa 0,6 a 0,8 mm; visor em acrílico ou PETG.		
38	Unid	15	Mangueira de incêndio predial tipo 2 de 1.1/2 pol. X 15metros. Tubo interno em borracha e revestida com trama de nylon resistente. Fabricada de acordo com a Norma NBR 11861:1981.		

39	Unid	20	EXTINTOR CO2 6KG 5 BC - Extintor portátil com 06 kg de Dióxido de Carbono (CO2). Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 1541 - médio Manganês, tratados termicamente por Normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático. Mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em Polietileno com haste de aterramento.		
<b>SUBTOTAL LOTE VI</b>					
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021.

5- Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

6- Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

7- Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09(06/12/2005).

8- Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

9- Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

10- Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços serão executados/ materiais serão entregues.

11 - Declaro que nossa empresa **é/não** é optante do SIMPLES NACIONAL.

12- O procurador da empresa, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021- JFCE**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob n.º 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa, **nos termos da Portaria nº 23/2019**, da Direção do Foro - JFCE, nos termos do que dispõem a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/9, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico nº. 14/2021– RP, Processo Administrativo nº. 0002690-83.2021.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

**Empresa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Endereço:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Telefone:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**RG:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**1.1.** Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>LOTE I - Serviços em extintores e Mangueiras - Fortaleza ( centro e Aldeota) e Maracanaú</b>					
1	Unid	169	Recarga em extintor CO2 - 6kg		
2	Unid	35	Recarga em extintor CO2 - 4kg		
3	Unid	40	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L		
4	Unid	43	Recarga em extintor ABC - 6kg		



5	Unid	20	Recarga em extintor ABC - 4kg		
6	Unid	12	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg		
7	Unid	31	Teste hidrostático em extintor AP, CO <sup>2</sup> , PQ e ABC		
8	Unid	70	Teste hidrostático em mangueira de incêndio Tipo 2 1.1/2" polegadas		
9	Unid	22	Teste hidrostático em mangueira de incêndio Tipo 2 2.1/2" polegadas		
10	Unid	60	Pintura extintor AP, CO <sup>2</sup> , PQ, ABC		
11	Unid	1	Recarga em extintor tipo CARRETA DE 100 Kg PQ BC		
<b>SUBTOTAL LOTE I</b>					
<b>LOTE II - Recarga de extintores e teste - Subseções de Crateús e Tauá</b>					
12	Unid	6	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 6Kg		
13	Unid	8	Recarga em extintor Pó Químico ABC - 4Kg		
<b>SUBTOTAL LOTE II</b>					
<b>LOTE III - Recarga de extintores - Subseções de Juazeiro do Norte e Iguatu</b>					
14	Unid	5	Recarga em extintor CO <sup>2</sup> -6kg		
15	Unid	2	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L		
16	Unid	4	Recarga em extintor ABC - 6kg		
17	Unid	1	Recarga em extintor ABC - 4kg		
18	Unid	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg		
<b>SUBTOTAL LOTE III</b>					
<b>LOTE IV - Recarga de extintores - Subseções de Itapipoca e Sobral</b>					
19	Unid	5	Recarga em extintor CO <sup>2</sup> -6kg		
20	Unid	6	Recarga em extintor ABC - 4kg		

21	Unid	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg		
22	Unid	8	Recarga em extintor Pó Químico BC - 8kg		
<b>SUBTOTAL LOTE IV</b>					
<b>LOTE V - Recarga de extintores - Subseções de Quixadá e Limoeiro do Norte</b>					
23	Unid	1	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L		
24	Unid	4	Recarga em extintor ABC - 6kg		
25	Unid	17	Recarga em extintor ABC - 4kg		
26	Unid	16	Teste hidrostático extintores ABC.		
<b>SUBTOTAL LOTE V</b>					
<b>LOTE VI - Peças para extintores e materias para combate a incêndio</b>					
27	Unid	30	Mangueira de extintor CO <sup>2</sup>		
28	Unid	30	Mangueira de extintor Pó Químico		
29	Unid	10	Mangueira de extintor água pressurizada		
30	Unid	20	Difusor CO <sup>2</sup>		
31	Unid	30	Punho extintor CO <sup>2</sup>		
32	Unid	20	Manômetro p/ extIntores água Pressurizada e Pó Químico		
33	Unid	20	Válvulas para extintor CO <sup>2</sup>		
34	Unid	10	Válvulas para extintor AP		
35	Unid	20	Válvulas para extintor Pó Químico		
36	Unid	20	Tubo cifão extintor CO <sup>2</sup>		
37	Unid	3	Abrigo para extintor de incêndio sobrepor, 75x30x25cm; fabricado em chapa de aço; pintura eletrostática a pó na cor vermelho incêndio; espessura da chapa 0,6 a 0,8 mm; visor em acrílico ou PETG.		

38	Unid	15	Mangueira de incêndio predial tipo 2 de 1.1/2 pol. X 15metros. Tubo interno em borracha e revestida com trama de nylon resistente. Fabricada de acordo com a Norma NBR 11861:1981.		
39	Unid	20	EXTINTOR CO2 6KG 5 BC - Extintor portátil com 06 kg de Dióxido de Carbono (CO2). Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 1541 - médio Manganês, tratados termicamente por Normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático. Mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em Polietileno com haste de aterramento.		
<b>SUBTOTAL LOTE VI</b>					
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 2.1.** O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.
- 2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3.** - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.4.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.4.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.4.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.4.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.4.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1**, **3.4.2** e **3.4.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.5.1.** por razão de interesse público; ou

**3.5.2.** a pedido do fornecedor.

**3.6.** Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES**

**Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. Observar as penalidades constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Observar as disposições constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao **NIST**, telefone **85 3521.2718**

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do e-mail.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PELA(S) FORNECEDORA(S)**

XXXXXXXX

**Diretor(a) da Secretaria Administrativa**

**Testemunha**

**Nome:**

**CPF:**

XXXXXX

**Representante Legal/Procurador**

**Testemunha**

**Nome:**

**CPF:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º XX/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA....., COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO SEI N.º 2690-83.2021.4.05.7600.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ n.º 00.424.487/0001-53, com sede instalada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora da Secretaria Administrativa, **Sra. RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 023/2019 da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo n.º 64.0/2019, de 04/04/2019, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida em ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., o Sr. ...., CPF n.º ....., no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e Pregão Eletrônico n.º /2021, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de serviços de recarga e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio instalados nas dependências da Seção Judiciária no Ceará, localizadas nos edifícios que compõem o LOTE ....., incluindo inspeções, testes hidrostáticos, pintura, recarga e substituição de peças e acessórios danificados, bem como o fornecimento de materiais de combate a incêndio, conforme discriminação constante neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: O Edital do Pregão Eletrônico n.º /2021 e seus anexos, a Proposta da Contratada e a Ata de Registro de Preços XX/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-ão a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.** Aplica-se, também, a presente execução a legislação definida à espécie, devendo-se observar:

**3.2.1** O cumprimento da Lei Estadual N.º 13.556, de 29 de dezembro de 2004, que cria o **Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado do Ceará**, devendo atentar para as exigências que disciplinam a segurança e a proteção contra incêndios nas suas edificações;

**3.2.2** A Norma Técnica n.º 004/2008, do CBMCE (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará), que trata do Sistema de Proteção por Aparelhos Extintores de Incêndio, estabelecendo critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco;

**3.2.3** As Normas Brasileiras Regulamentadoras: n. 11861, n. 12962, n. 12779, n. 15808 e n. 15809 da Associação Brasileira de Normas Técnicas n. 13434-2:2004, n. 005/2011, n. 206/2011, n. 412/2011 e Portaria do INMETRO n. 300/2012.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Especificação dos serviços contratados para o LOTE ..... na forma a seguir:

LOTE I - Serviços em extintores e Mangueiras - Fortaleza ( centro e Aldeota) e Maracanaú								
Item	Unid.	Quant. Centro.	Quant. Aldeota	Quant. Maracanaú	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	Unid.	150	17	2	169	Recarga em extintor CO <sup>2</sup> -6kg		
2	Unid.	20	15	0	35	Recarga em extintor CO <sup>2</sup> - 4kg		
3	Unid.	29	8	3	40	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L		
4	Unid.	40	2	1	43	Recarga em extintor ABC - 6kg		
5	Unid.	11	5	4	20	Recarga em extintor ABC - 4kg		
6	Unid.	5	7	0	12	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg		
7	Unid.	65	0	1	66	Teste hidrostático em extintor AP, CO <sup>2</sup> , PQ e ABC.		
8	Unid.	70	0	0	70	Teste hidrostático em mangueira incêndio 1.1/2" polegadas.		
9	Unid.	22	22	0	44	Teste hidrostático em mangueira de incêndio 2.1/2" polegadas		
10	Unid.	40	20	0	60	Pintura extintor AP, CO <sup>2</sup> , PQ, ABC.		
11	Unid.	1	0	0	1	Recarga em extintor tipo <b>CARRETA</b> DE 100 kg PQ BC.		

LOTE II - Recarga de extintores e teste - Subseções de Crateús e Tauá								
Item	Unid.	Quant. Tauá	Quant. Crateús	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total	
12	Unid.	3	3	6	Recarga em extintor ABC - 6kg			

13	Unid.	6	2	8	Recarga em extintor ABC - 4kg		
----	-------	---	---	---	-------------------------------	--	--

LOTE III - Recarga de extintores - Subseções de Juazeiro do Norte e Iguatu							
Item	Unid.	Quant. Juazeiro do Norte	Quant. Iguatu	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
14	Unid.	5	0	5	Recarga em extintor CO <sup>2</sup> -6kg		
15	Unid.	2	0	2	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L		
16	Unid.	0	4	4	Recarga em extintor ABC - 6kg		
17	Unid.	0	1	1	Recarga em extintor ABC - 4kg		
18	Unid.	4	0	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg		

LOTE IV - Recarga de extintores - Subseções de Itapipoca e Sobral							
Item	Unid.	Quant. Itapipoca	Quant. Sobral	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
19	Unid.	1	4	5	Recarga em extintor CO <sup>2</sup> -6kg		
20	Unid.	2	4	6	Recarga em extintor ABC - 4kg		
21	Unid.	4	0	4	Recarga em extintor Pó Químico BC - 4kg		
22	Unid.	0	8	8	Recarga em extintor Pó Químico BC - 8kg		

LOTE V - Recarga de extintores - Subseções de Quixadá e Limoeiro do Norte							
Item	Unid.	Quant. Quixadá	Quant. Limoeiro do Norte	Quant. Total	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
23	Unid.	0	1	1	Recarga em extintor de Água pressurizada - 10L		
24	Unid.	4	0	4	Recarga em extintor ABC - 6kg		
25	Unid.	2	15	17	Recarga em extintor ABC - 4kg		
26	Unid.		16	16	Teste hidrostático extintores ABC		



LOTE VI - PEÇAS P/ EXTINTORES E MATERIAIS P/ COMBATE A INCÊNDIO					
Item	Unid.	Quant. Total	Descrição da peça e do equipamento	Preço Unit.	Preço Total
27	Unid.	30	Mangueira de extintor CO <sup>2</sup>		
28	Unid.	30	Mangueira de extintor Pó Químico		
29	Unid.	10	Mangueira de extintor água pressurizada		
30	Unid.	20	Difusor CO <sup>2</sup>		
31	Unid.	30	Punho extintor CO <sup>2</sup>		
32	Unid.	20	Manômetro p/ extIntores de água Pressurizada e Pó Químico		
33	Unid.	20	Válvulas para extintor CO <sup>2</sup>		
34	Unid.	10	Válvulas para extintor AP		
35	Unid.	20	Válvulas para extintor Pó Químico		
36	Unid.	20	Tubo cifão extintor CO <sup>2</sup>		
37	Unid.	3	Abrigo para extintor de incêndio sobrepôr, 75x30x25cm; fabricado em chapa de aço; pintura eletrostática a pó na cor vermelho incêndio; espessura da chapa 0,6 a 0,8 mm; visor em acrílico ou PETG.		
38	Unid.	15	Mangueira de incêndio predial tipo 2 de 1.1/2 pol. X 15metros. Tubo interno em borracha e revestida com trama de nylon resistente. Fabricada de acordo com a Norma NBR 11861:1981.		
39	Unid.	20	EXTINTOR CO2 6KG 5 BC - Extintor portátil com 06 kg de Dióxido de Carbono (CO2). Fabricado a partir de tubo de aço carbono sem costura SAE 1541 - médio Manganês, tratados termicamente por Normalização. Com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático. Mangote de borracha com reforço em trama de aço e difusor injetado em Polietileno com haste de aterramento.		

**5.2** Todos os extintores deverão receber da CONTRATADA a sigla “**JFCE**” e nova “**numeração**” pintadas no cilindro com tinta automotiva na cor branca, conforme planilha fornecida pela coordenadoria da brigada, no momento da entrega, após os serviços executados.

**5.3** A CONTRATADA deverá observar para a execução dos serviços o disposto nas Portarias do INMETRO nº 005/2011, 206/2011, 412/2011 e 300/2012 e as Normas Brasileiras Regulamentadoras n.11861, n.12962, n.12779, n.15808 e n.15809 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### **CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Os locais da prestação dos serviços nas sedes que compõem o LOTE ..... são os seguintes:

**6.1.1** Município de ....., os serviços serão prestados no Edifício Sede ....., localizado na ....., CEP.....

**6.1.2.** Município de ....., os serviços serão prestados no Edifício Sede ....., localizado na ....., CEP.....

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** A CONTRATADA para os serviços previstos nos lotes I a V, com uso de peças previstas no lote VI, deverá realizar vistoria nas sedes da justiça federal no Ceará (Aldeota e Centro), para fins de verificação de quais extintores necessitarão de troca de peças, pintura, testes, etc.

**8.1.1** Para fins de elaboração de planilhas de serviço e de orçamento, o gestor do contrato fornecerá à CONTRATADA, conforme planilha abaixo ou similar, a relação de extintores contendo: número do extintor; localização; andar; tipo/capacidade; número do fabricante e próximo teste. Os demais dados (peças, serviços) a contratada preencherá, conforme vistoria.

Nº JFCE	Localização	Andar	Tipo/Capacidade	Nº Fabricante	Próx. Teste	Peças	Serviços	Serviços	Serviços

**8.1.2** Após a vistoria e elaboração da planilha de serviço, com troca de peças, serão apresentados os valores respectivos em outra planilha orçamentária, onde a CONTRATADA, após a emissão do empenho solicitado pelo gestor do contrato, receberá autorização de recolhimento;

**8.1.3** Nas Subseções Judiciárias não haverá a necessidade de vistoria, bastando ser elaborada a planilha com relação de serviços/peças e planilha de orçamento, conforme mapa de viagens da contratada.

**8.2.** No caso de serviço de teste das mangueiras de incêndio, o gestor do contrato encaminhará, após o empenho, a autorização à CONTRATADA. Sendo que bastará a CONTRATADA entregar comprovante de recolhimento das mangueiras.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A CONTRATADA diante da autorização de recolhimento e de posse da planilha de serviço, executará os serviços, sendo que:

**9.2** A CONTRATADA recolherá os extintores nos locais em que estes estiverem instalados, sendo acompanhado por servidor do setor responsável pela gestão do contrato;

**9.2.1** No ato da devolução dos equipamentos recolhidos (extintores e mangueiras), a CONTRATADA deverá repô-los no mesmo local de onde foram retirados, sendo acompanhada por servidor do setor responsável pela gestão do contrato;

**9.3** A CONTRATADA deverá estar plenamente equipada para prestação de serviços contratados e fornecimento de

peças a serem substituídas, sempre observando a legislação aplicável à espécie;

**9.4** Fica vedada a subcontratação dos serviços de recarga e demais testes;

**9.5** 100% (cem por cento) dos extintores e mangueiras retirados para a execução de serviços, recarga e/ou testes, deverão ser substituídos por outros fornecidos pela CONTRATADA, enquanto perdurar a execução dos serviços.

**9.6** A CONTRATADA deverá, ainda, elaborar cronograma de recolhimento de extintores nas Subseções, conforme seu mapa de viagens, que será apresentado ao gestor do contrato, para fins de informação aos responsáveis nas Subseções Judiciárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

**10.1** A Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

**10.1.1** Para teste hidrostático em extintor a garantia será de 5 (cinco) anos, prazo que perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, NR 142 e NBR 12.962-2016;

**10.1.2** Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal de deterioração causada por corrosão ou choque e pancada;

**10.1.3** Para recarga de cilindro de pó químico seco classe ABC e BC, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

**10.1.4** Para recarga de cilindro de Água Pressurizada, Classe A, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

**10.1.5** Para recarga de cilindro de CO<sup>2</sup>, a garantia será de 05 (cinco) anos para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 10% (dez por cento) no período de tempo inferior a 01 (um) ano;

**10.1.6** Para recarga de cilindro ABC, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 01 (um) ano;

**10.2** Os extintores deverão ser pressurizados com Nitrogênio.

**10.3** Os prazos acima indicados contam a partir do recebimento (retorno) dos extintores pela JFCE, após execução dos serviços;

**10.4** Os equipamentos, peças e componentes ou qualquer material danificado em consequência de manipulação inadequada deverão ser substituídos pela firma responsável pelo serviço, sem qualquer ônus para a JFCE;

**10.5** A Contratada deverá oferecer garantia mínima 12 (doze) meses para os equipamentos, peças repostas e materiais adquiridos a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

**10.6** Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Justiça Federal no Ceará, a Contratada, às suas expensas, está obrigada à:

**10.6.1** Substituir peça, equipamento ou material defeituoso;

**10.6.2** Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Gestor do Contrato.

**10.7** Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo Gestor do Contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e o exigido pela legislação, em cada caso;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EM EXTINTORES**

##### **11.1. Manutenção de Primeiro Nível**

**a.** Limpeza dos componentes aparentes;

**b.** Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;

- c. Colocação de quadro de instruções;
- d. Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- e. Conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.

## 11.2 Manutenção de Segundo Nível

11.2.1 Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado;

11.2.2 A recarga nos extintores portáteis consiste em procedimento de caráter preventivo e corretivo, sendo que a validade da recarga já está especificada na **cláusula décima**;

11.2.3 São etapas obrigatórias:

- a- Desmontagem completa do extintor;
- b- Verificação de carga;
- c- Controle de rosca;
- d- Utilização de calibrador de rosca tipo tampão;
- e- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos de corrosão;
- f- Substituição de componentes, quando necessário, por outros originais, em conformidade com o que dispõe a legislação;
- g- Regulagem de válvulas de alívio e/o reguladora de pressão quando houver;
- h- Verificação do indicador de pressão, conforme itens 8.2 e 9.3 da NBR 9654;
- i- Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque adequado;
- j- Pintura quando necessária;
- k- Colocação do anel externo de identificação de manutenção;
- l- Verificação da existência de vazamento;
- m- Colocação de lacre;
- n- Exame visual dos componente de materiais plásticos, com o auxílio de lupa, com aumento de pelo menos de 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachadura ou fissuras;
- o- Colocação do quadro de instruções, conforme dispõe a legislação;
- p- Fixação do selo de identificação e certificação;
- q- Fixação de etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições de garantia;
- r- Recarga do agente extintor;
- s- Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: Crista danificada; Falhas de filetes e/ou Flancos desgastados.

## 11.3 Manutenção de Terceiro Nível

11.3.1 Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos;

11.3.2 O teste hidrostático será realizado em extintores de incêndio com 05 (cinco) anos de uso. Consiste num processo de revisão total do extintor com execução de ensaios hidrostáticos em todos os componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se água com fluído. Se o extintor passar no teste, será feita a substituição do agente extintor, colocação de novos selos de instrução, selo de conformidade e etiqueta de serviços com a identificação.

11.3.3 Extintor à base de Dióxido de Carbono [CO<sub>2</sub>] – Inspeção de 1º Nível (apenas para empresa que tenha executado a inspeção anterior) com a verificação da margem de tolerância do peso do agente extintor para as classes B e C e sua possível reposição em caso de perda ou recarga completa após a inspeção de 2º nível com agente propulsor específico e agente extintor além da aplicação de pintura superficial quando necessário ou a realização de teste hidrostático relativo à inspeção de 3º nível, quando se fizer necessário, com a remoção da pintura do cilindro e aplicação de tratamento superficial e pintura epóxi eletrostática ou equivalente, com a recarga do agente extintor;

11.3.3.1 A inspeção de 1º Nível é facultada apenas à empresa que tenha realizado o serviço anterior de 2º ou 3º Nível, conforme item 9.1.21 da Portaria 206/2011 do INMETRO;

11.4 Todos os extintores deverão ser entregues com os itens discriminados a seguir:

11.4.1 Lacre de inviolabilidade;

11.4.2 Adesivo informando os dados da CONTRATADA, como razão social, CNPJ e seu endereço, além dos dados das características dos extintores, como o tipo e a carga nominal do agente extintor, o valor (em kg ou litros) da carga nominal de agente extintor, a classe de fogo a que se destina, a norma de fabricação, a capacidade extintora, se esta tiver sido declarada pelo fabricante do extintor de incêndio, instruções de operação (tamanho das letras não inferior a 5mm), faixa de temperatura de operação, pressão normal de carregamento para extintores de pressurização direta, a descrição e a carga nominal em kg do gás expelente, para CO<sub>2</sub>, o termo “recarregar, quando aplicável, imediatamente após o uso ou ao término da garantia”, a expressão “carga para baixa temperatura”, quando aplicável, a declaração de uso de aditivo anticongelante ou anticorrosivo, quando aplicável;

11.4.3 Etiqueta plastificada informando de forma bem legível os períodos de validade da recarga e do teste hidrostático, assim como de seus níveis;

11.4.4 Selo de inspeção do INMETRO;

11.4.5 Anel plástico (Portaria 412/11 do INMETRO);

11.4.6 No caso de algum extintor tornar-se inviável para o uso, a Contratada deverá emitir laudo técnico alistando por escrito o(s) motivo(s) de tal situação, a fim de se proceder a sua total inutilização e a respectiva baixa patrimonial, bem como a aquisição de um novo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

12.1 A contratada, quando receber, via e-mail, a **solicitação de vistoria** (item 8.1), deverá executá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento desta;

12.2 As **planilhas de serviços e orçamentárias** (item 8.1.2) deverão ser apresentados em até 15 dias úteis do encerramento da vistoria supracitada;

12.3 A Contratada, sempre que autorizada, conforme item 8.1.2, deverá comparecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Coordenadoria da Brigada de Incêndio – NIST, para dar início ao **recolhimento dos extintores e/ou mangueiras** de incêndio.

12.3.1 No caso das Subseções Judiciárias, a contratada deverá comparecer no Apoio Administrativo nas Subseções Judiciárias para a coleta dos extintores, conforme mapa de viagens a ser apresentado (item 8.1.4);

12.4 Os serviços, bem como com as trocas/reposições de peças necessárias, **serão executados** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data final do recolhimento dos extintores e/ou mangueiras, podendo exceder a tal prazo quando plenamente justificado. Já os materiais de combate e prevenção a incêndio (item 15 a 19 do lote VI), esses deverão ser entregues 30 dias úteis da data do recebimento do empenho.

12.5 Nas Subseções o prazo de execução e devolução será de acordo com o mapa de viagens apresentado pela contratada.

12.1. A Contratada diante da autorização de recolhimento e de posse da planilha de serviço, executará os serviços, sendo que:

12.2 A Contratada recolherá os extintores nos locais em que estes estiverem instalados, sendo acompanhado por servidor do setor responsável pela gestão do contrato;

12.2.1 No ato da devolução dos equipamentos recolhidos (extintores e mangueiras), a Contratada deverá repô-los no mesmo local de onde foram retirados, sendo acompanhada por servidor do setor responsável pela gestão do contrato;

12.3 A Contratada deverá estar plenamente equipada para prestação de serviços contratados e fornecimento de peças a serem substituídas, sempre observando a legislação aplicável à espécie;

12.4 Fica vedada a subcontratação dos serviços de recarga e demais testes;

9.5 100%(cem por cento) dos extintores e mangueiras retirados para a execução de serviços, recarga e/ou testes, deverão ser substituídos por outros fornecidos pela Contratada, enquanto perdurar a execução dos serviços.

12.6 A contratada deverá, ainda, elaborar cronograma de recolhimento de extintores nas Subseções, conforme seu mapa de viagens, que será apresentado ao gestor do contrato, para fins de informação aos responsáveis nas Subseções

Judiciárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

**13.1** A Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

**13.1.1** Para teste hidrostático em extintor a garantia será de 5 (cinco) anos, prazo que perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, NR 142 e NBR 12.962-2016;

**13.1.2** Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal de deterioração causada por corrosão ou choque e pancada;

**13.1.3** Para recarga de cilindro de pó químico seco classe ABC e BC, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

**13.1.4** Para recarga de cilindro de Água Pressurizada, Classe A, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor;

**13.1.5** Para recarga de cilindro de CO<sup>2</sup>, a garantia será de 05 (cinco) anos para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 10% (dez por cento) no período de tempo inferior a 01 (um) ano;

**13.1.6** Para recarga de cilindro ABC, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior de 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 01 (um) ano;

**13.2** Os extintores deverão ser pressurizados com Nitrogênio.

**13.3** Os prazos acima indicados contam a partir do recebimento (retorno) dos extintores pela JFCE, após execução dos serviços;

**13.4** Os equipamentos, peças e componentes ou qualquer material danificado em consequência de manipulação inadequada deverão ser substituídos pela firma responsável pelo serviço, sem qualquer ônus para a JFCE;

**13.5** A Contratada deverá oferecer garantia mínima 12 (doze) meses para os equipamentos, peças repostas e materiais adquiridos a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

**13.6** Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Justiça Federal no Ceará, a Contratada, às suas expensas, está obrigada à:

**13.6.1** Substituir peça, equipamento ou material defeituoso;

**13.6.2** Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Gestor do Contrato.

**13.7** Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo Gestor do Contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e o exigido pela legislação, em cada caso;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** São obrigações da Contratada:

**14.1.1** Executar o serviço imediatamente após a assinatura do Contrato, conforme solicitação do setor demandante;

**14.1.2** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

**14.1.3** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

**14.1.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça, equipamento ou acessório em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções;

**14.1.5** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

- 14.1.6** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 14.1.7** Executar os serviços no prazo determinado;
- 14.1.8** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do contrato;
- 14.1.9** Substituir, sempre que necessário, as peças, equipamentos e acessórios por componentes novos genuínos de primeira linha, cotados rigorosamente a preços médios de mercado vigentes à época da substituição, nos termos do item 9;
- 14.1.10** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de prevenção e combate a incêndio deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes e pela legislação aplicável à espécie;
- 14.1.11** Comprovar, sempre que solicitada pela Justiça Federal no Ceará, a origem das peças, equipamentos e acessórios utilizados na realização dos serviços contratados;
- 14.1.12** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Justiça Federal no Ceará relacionados com os serviços que foram ou serão executados;
- 14.1.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício de suas atividades;
- 14.1.15** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.16** O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos equipamentos enviados para manutenção na oficina da contratada, ressarcindo à Justiça Federal, quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante;
- 14.1.17** Permitir ao servidor designado pela Contratante fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- 14.1.18** Devolver à Contratante as peças, equipamentos, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- 14.1.20** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05(cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1** São obrigações da Contratante:
- 15.1.1** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 15.1.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 15.1.3** Rejeitar qualquer orçamento de serviço emitido pela Contratada cujos valores dos serviços encontrem-se em desacordo com o estipulado nos itens 4 do Termo de Referência;
- 15.1.4** Rejeitar, também, qualquer orçamento cujo preenchimento esteja em desacordo com o estabelecido no item 7. do Termo de Referência;

**15.1.5** Rejeitar, ainda, qualquer Nota Fiscal que esteja em desacordo com o previsto no item 13. do mesmo Termo de Referência;

**15.1.6** Designar um servidor (Gestor) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento, bem como os fiscais nas Subseções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** A gestão e execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente por servidor designado para ser o gestor do Contrato;

**16.2** Nas Subseções Judiciárias a Seção de Apoio Administrativo será responsável pela fiscalização e execução do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento e demais diligências necessárias à fiel execução do contrato;

**16.2.1** A cada serviço executado nas Subseções Judiciárias, a Seção de Apoio Administrativo encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao Gestor do contrato em Fortaleza a fim de que seja providenciado o pagamento;

**16.3** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores;

**16.4** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência;

**16.5** Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES**

**17.1** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Justiça Federal no Ceará, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**17.2** A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal no Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

**17.3** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Justiça Federal no Ceará, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**17.4** As sanções estabelecidas nos itens 17.2.a, 17.2.d, 17.2.e e 17.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 17.2.b, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;



- 17.5** A aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 17.6** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista na Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;
- 17.7** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PREÇO CONTRATADO**

- 18.1.** O valor MENSAL estimado da despesa importa em R\$ .....
- 18.2.** O valor ANUAL estimado da despesa importa em R\$ .....
- 18.3.** No valor contratado estão incluídos todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato
- 18.4.** O preço contratado é irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento Federal de 2021 no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 (Julgamento de Causas) e elemento de despesa 33.90.39, Empenho Nº ....., de ....., no valor de R\$ .....

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 20.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), que deverá(ão) ser entregue(s) na Coordenadoria da Brigada de Incêndio, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como Gestor e/ou Fiscal do Contrato e após a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - CRF, emitida pela CEF, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, bem como certidão negativa da Dívida Ativa da União, sempre que aquelas apresentadas anteriormente percam sua validade;
- 20.2** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser individualizadas por serviços e peças, contendo a descrição dos serviços realizados e das peças/equipamentos substituídos e/ou repostos, com os respectivos preços individuais, bem como o preço final total;
- 20.3** As Notas Fiscais dos serviços executados nas Subseções Judiciárias serão, após o aceite, encaminhados pelo Fiscal do contrato (Apoio Administrativo) ao Gestor do Contrato, em Fortaleza, que, após verificação da execução do serviço, junto à respectiva Subseção, realizará a solicitação de pagamento;
- 20.4** O pagamento será realizado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito, o qual ocorrerá dentro de até cinco dias úteis após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.5** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Justiça Federal no Ceará em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 20.6** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte taxa de compensação financeira, desde a data final do período de adimplimento:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$

365          365

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento) até a data do efetivo pagamento, de acordo com o previsto no Contrato;

**20.7** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

**20.8.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1.** No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações.

**22.2.** Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA COIBIÇÃO DE INTERFERÊNCIA**

Fica coibida qualquer espécie de interferência por parte da CONTRATANTE, por intermédio de seus agentes públicos,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

na gestão de recursos humanos da CONTRATADA, especialmente na seleção de seus profissionais afetos à prestação dos serviços contratados através deste Termo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CÓDIGO DE CONDUTA**

O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará, em anexo, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato para todos os fins.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

Está eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir as questões derivadas do presente contrato. E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 01 (uma) via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

**RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**  
Diretora da Secretaria Administrativa

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

ASS.:

ASS.:

CPF:

CPF:

## ANEXO DO CONTRATO

### CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL

#### **RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.**

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

#### **CAPÍTULO I**

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (redação dada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

#### **CAPÍTULO II**

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

#### **CAPÍTULO III**

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

#### **CAPÍTULO IV**

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

#### CAPÍTULO V

##### Do Sigilo de Informações

Art. 8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

#### CAPÍTULO VII

##### Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

#### CAPÍTULO VIII

##### Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

#### CAPÍTULO IX

##### Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

#### CAPÍTULO X

##### Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

#### CAPÍTULO XI

##### Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

#### CAPÍTULO XII

##### Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

#### CAPÍTULO XIII

##### Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

#### CAPÍTULO XIV

##### Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

### **RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 (DO-U 13-10-2014)**

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Min. FRANCISCO FALCÃO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES**

---